



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2026
REGISTRO DE PREÇOS | FASE INVERTIDA – HABILITAÇÃO ANTECEDENDO
PROPOSTA

PROCESSO Nº:	589/2026
INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 23/04/2026 HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, SOB DEMANDA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HORISTA (PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, MARMORISTA, AZULEJISTA, VIDRACEIRO E SERRALHEIRO), PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
MODALIDADE / CRITÉRIO:	PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL
FASE DO CERTAME:	FASE INVERTIDA: HABILITAÇÃO PRECEDE A PROPOSTA DE PREÇOS (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sede da Prefeitura Municipal – Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, Jardim Sol de Verão, CEP 75.160-000, Campo Limpo de Goiás – GO
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA – POR PREÇO UNITÁRIO (HORA TRABALHADA)
PREGOEIRA:	VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025 e Decreto Municipal de Regionalização nº 104/2025
VALOR ESTIMADO:	R\$ 984.520,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais)

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://campolimpodegoias.go.gov.br/>.
Esclarecimentos: Departamento de Licitações, Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, Campo Limpo de Goiás – GO, horário 08h–12h / 14h–17h, até o 3º dia útil anterior à sessão. E-mail: licitacaopmcl@outlook.com

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção civil em geral, sob demanda, mediante fornecimento de mão de obra horista, nas especialidades de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, marmorista, azulejista, vidraceiro e serralheiro, para atendimento da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais, conforme Termo de Referência nº 001/2026 e demais anexos.

1.2. Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025, Decreto Municipal de Regionalização nº 104/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

1.3. A Pregoeira e equipe de apoio foram designados pelo Decreto Municipal nº 028/2025.

1.4. A adoção da forma presencial encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a realização de pregão presencial pelos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. O Município de Campo Limpo de Goiás enquadra-se nessa hipótese legal, tendo registrado população de 8.081 (oito mil e oitenta e um) habitantes segundo o Censo Demográfico 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e publicado no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2023, com estimativa atualizada para 8.579 (oito mil quinhentos e setenta e nove) habitantes em 2025. Além do requisito populacional, a opção pela modalidade presencial justifica-se pela infraestrutura de tecnologia da informação e conexão à internet ainda em consolidação no Município, pela garantia de maior transparência, controle social e competitividade na sessão pública, bem como pela necessidade de assegurar a participação de empresas locais e regionais com capacidade técnica para prestar os serviços objeto deste certame, em conformidade com a motivação expressa no Termo de Referência nº 001/2026.

1.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações até o início da sessão pública, na sede do Município.

1.6. O presente Edital submete-se ao disposto nos arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando tratamento diferenciado às ME/EPP.

1.7. A presente despesa está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 deste Município.

1.8. Quantitativos estimados e valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE. EST.	VR. REF. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	PEDREIRO (Horista)	HORA	12.656	28,59	361.815,04
02	SERVENTE DE PEDREIRO (Horista)	HORA	12.824	19,65	251.991,60

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE. EST.	VR. REF. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
03	PINTOR (Horista)	HORA	4.000	25,57	102.280,00
04	MARMORISTA (Horista)	HORA	3.000	20,69	62.070,00
05	AZULEJISTA (Horista)	HORA	3.000	28,19	84.570,00
06	VIDRACEIRO (Horista)	HORA	3.000	24,96	74.880,00
07	SERRALHEIRO (Horista)	HORA	3.000	27,28	81.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:					R\$ 984.520,00*

* Quantitativos estimativos, sem obrigação de contratação integral. Valores apurados em pesquisa de mercado constante dos autos.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** empresas REGIONAIS/LOCAIS, conforme Decreto Municipal nº 104/2025, especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. A participação implica aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e legislação aplicável.

2.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, publicação em órgão oficial ou cópia simples legível, ressalvado o direito da Pregoeira de solicitar o original.

2.5. É vedada a participação de:

- Empresa em concordata, recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação;
- Empresa declarada inidônea ou suspensa de participar de licitações com a Administração Pública;
- Dirigente, sócio ou responsável que seja servidor do Município de Campo Limpo de Goiás;
- Empresa que incorra nas hipóteses vedadas pelo art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, por trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

CAPÍTULO III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, os documentos a seguir deverão ser entregues FORA dos envelopes, como primeiro ato da sessão:

- a) Representante legal: estatuto, contrato social ou instrumento registrado na Junta Comercial, com poderes expressos, acompanhado de documento oficial com foto;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- b)** Procurador: procuração pública ou particular (assinatura eletrônica ou firma reconhecida) com poderes para lances, negociação, recursos e demais atos do certame, mais documentos da alínea 'a';
- c)** Declaração de Pleno Conhecimento do Edital (Anexo VI);
- d)** Termo de Credenciamento ou Procuração (Anexo I);
- e)** ME/EPP: certidão simplificada da Junta Comercial ou declaração de enquadramento nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante por licitante, representando apenas uma empresa.

3.3. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na exclusão do licitante, salvo autorização da Pregoeira.

3.4. A falta dos documentos de credenciamento impede a manifestação nas fases seguintes, mas não exclui a empresa da licitação.

CAPÍTULO IV – DA FASE INVERTIDA: HABILITAÇÃO ANTECEDENDO A PROPOSTA

Fundamento legal: Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 – “A autoridade competente poderá, mediante ato motivado, inverter as fases de habilitação e julgamento, hipótese em que será inicialmente aberto o envelope ou examinada a documentação de habilitação, prosseguindo a sessão para a fase de julgamento somente em relação aos licitantes habilitados.”

4.1. Por determinação da autoridade competente, conforme ato motivado constante nos autos do processo administrativo nº 589/2026, FICA ADOTADA A FASE INVERTIDA neste certame, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021: a habilitação será verificada e julgada ANTES da abertura das propostas de preços.

4.2. A inversão de fases tem por objetivos: (a) assegurar que apenas licitantes habilitados tenham suas propostas analisadas; (b) conferir maior segurança jurídica ao certame; (c) evitar negociação de preços com empresas sem capacidade técnica, econômica ou regularidade comprovadas.

4.3. A sequência das fases na sessão pública será a seguinte:

- I** – Credenciamento dos representantes;
- II** – Abertura e análise do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO;
- III** – Declaração dos licitantes habilitados e inabilitados, com registro em ata;
- IV** – Prazo para interposição de recurso quanto à inabilitação (renúncia em sessão ou prazo legal de 3 dias úteis);
- V** – Após superação da fase recursal, abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS apenas dos licitantes habilitados;
- VI** – Classificação das propostas e fase de lances verbais;
- VII** – Negociação, julgamento, declaração do vencedor e nova fase recursal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

4.4. Os envelopes de proposta de preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos fechados ao término da sessão, ou mediante retirada posterior, resguardado o sigilo de seu conteúdo.

4.5. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação e retomá-la na data, horário e local previamente informados, com comunicação aos licitantes presentes.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, fechado e lacrado, identificado com: PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2026 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO – Razão Social e CNPJ.

5.2. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo INSS (Portaria MF nº 358/2014);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (domicílio ou sede);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho).

5.4. Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços de construção civil compatíveis com o objeto;
- Registro/inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade, quando exigível.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por contador habilitado e representante legal, demonstrando capacidade financeira mínima compatível com o objeto.

5.6. Declarações Obrigatórias (conforme Anexos):

- Declaração de não utilização de trabalho de menores (Anexo III);
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (Anexo IV);
- Declaração de não contratação de servidores municipais (Anexo V).

5.7. As ME e EPP terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização das certidões fiscais irregulares, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples legível ou com assinatura eletrônica qualificada, ressalvado o direito da Pregoeira de exigir o original.

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope nº 02, fechado e lacrado, identificado com: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – Razão Social e CNPJ. O Envelope nº 02 somente será aberto após a fase de habilitação, em relação exclusivamente aos licitantes habilitados.

6.2. A proposta, redigida em português sem rasuras, datada e assinada pelo representante legal, deverá conter:

- Razão social, CNPJ e endereço completo;
- Preço unitário por hora trabalhada para cada item (em R\$, com até 2 casas decimais), incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas;
- Valor total global da proposta (soma dos produtos entre preço unitário e quantitativo estimado de cada item);
- Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura;
- Declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários à execução do objeto.

6.3. Não serão admitidas propostas com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

6.4. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado pela somatória dos valores totais de todos os itens.

CAPÍTULO VII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1.** Na data, horário e local indicados neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão com o credenciamento dos representantes.
- 7.2.** Após o credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, na forma do Capítulo IV (fase invertida).
- 7.3.** Declarados os habilitados, a Pregoeira abrirá os Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS somente dos licitantes habilitados, anunciando o autor da menor proposta global e os demais classificados para a fase de lances.
- 7.4.** Serão classificados para lances verbais o licitante de menor preço e os demais com preços até 10% superiores ao menor ofertado. Não havendo pelo menos 3 classificados nessa condição, as 3 melhores propostas serão selecionadas independentemente dos preços.
- 7.5.** A fase de lances verbais ocorrerá em rodadas sucessivas, com a Pregoeira convidando os licitantes a apresentarem novos lances de valor inferior ao último menor lance global registrado.
- 7.6.** Após o encerramento dos lances, a Pregoeira negociará diretamente com o autor do menor preço visando redução adicional.
- 7.7.** A sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8.** ME e EPP terão tratamento diferenciado conforme a LC nº 123/2006: empate ficto (dentro de 5% da melhor proposta) assegura preferência e direito de nova oferta de menor valor.

CAPÍTULO VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.** O critério é o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado pela somatória dos profissionais entre preço unitário ofertado e quantitativo estimado de cada item.
- 8.2.** Serão desclassificadas propostas que não atendam às condições do Edital, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou contenham vícios insanáveis.
- 8.3.** Em caso de empate entre propostas, será realizado sorteio em ato público, com prévia notificação dos interessados.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Caberá recurso nas seguintes hipóteses: (a) inabilitação de licitante; (b) desclassificação de proposta; (c) resultado do julgamento.
- 9.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, com prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões, ficando os demais intimados para contrarrazões em igual prazo.
- 9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importa decadência do recurso e adjudicação pelo vencedor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

9.4. O acolhimento de recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações ou enviados ao e-mail licitacaopmcl@outlook.com, com posterior protocolo físico.

CAPÍTULO X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação.

10.2. Havendo recurso, após decisão final, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

10.3. A homologação não obriga a Administração à formalização do contrato, podendo ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade.

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Não há obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo estes mera expectativa de consumo.

11.4. Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas da própria ARP.

11.5. O registro do licitante poderá ser cancelado nos casos previstos no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente da ARP será formalizada por instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a MINUTA DO CONTRATO constante de documento apartado, encartada como parte integrante e inseparável deste Edital.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. É admitida subcontratação parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante a Administração.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços.

13.2. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta indicada pela contratada.

13.3. Fica condicionado à manutenção das condições de habilitação, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

13.4. Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses contados da proposta. Após, poderá ser aplicado reajuste com base no INPC ou índice setorial da construção civil.

CAPÍTULO XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações abaixo, declaradas pelo Departamento de Controle Interno nos autos do processo:

FICHA	ÓRGÃO	PROGRAMAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE
0075	02.04 – Sec. Mun. Adm. e Finanças	04.122.0402.2021 – Manut. Atividades SEMAF	3.3.90.39.00	100
0119	02.06 – Sec. Mun. Agricultura, Transp. e Ação Urbana	15.451.1502.2048 – Manut. e Conserv. Praças e Jardins	3.3.90.39.00	100
0130	02.06 – Sec. Mun. Agricultura, Transp. e Ação Urbana	15.452.1504.2049 – Manutenção do Cemitério Municipal	3.3.90.39.00	100
0111	02.06 – Sec. Mun. Transp. e Ação Urbana (SEMAT)	15.451.0402.2163 – Manut. das Atividades da SEMAT	3.3.90.39.00	100
0140	02.06 – Sec. Mun. Transp. e Ação Urbana	26.782.2601.2132 – Manut. Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros	3.3.90.39.00	100
0125	02.06 – Sec. Mun. Transp. e Ação Urbana	15.451.2606.2157 – Recup. e Conserv. Meio-Fios e Sarjetas	3.3.90.39.00	100
0150	02.08 – Sec. Municipal de Esporte	27.812.2092.2032 – Manut. das Atividades da SEMET	3.3.90.39.00	100
0158	02.08 – Sec. Municipal de Esporte	27.812.2701.2029 – Manut. das Ativ. Esporte e Lazer	3.3.90.39.00	100

14.2. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos ordinários – fontes 100, conforme indicado em cada ficha.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar retardamento do certame, não mantiver proposta, falhar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude, sujeitar-se-á às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

15.2. A empresa declarada inidônea ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, realizar diligências e sanar falhas formais que não comprometam a lisura do certame.

16.2. Ficam incorporados a este Edital, como partes integrantes e inseparáveis: o Termo de Referência nº 001/2026, o Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026, a Declaração de Dotação Orçamentária, a Pesquisa de Preços de Mercado e a Minuta do Contrato (documento apartado).

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

16.4. Fica eleito o Foro de Anápolis – GO para dirimir eventuais litígios, com renúncia expressa a qualquer outro.

Campo Limpo de Goiás – GO, 06 de abril de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2026 – CAMPO LIMPO DE GOIÁS – GO

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes específicos para representá-la na sessão do Pregão Presencial nº001/2026, podendo formular lances verbais, negociar preços, assinar atas, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Outorgante – Nome, Cargo, RG, CPF e Carimbo/CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____ CNPJ:

Endereço: _____ Cidade/UF:

Telefone: _____ E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	PEDREIRO (Horista)	HORA	12.656		
02	SERVENTE DE PEDREIRO (Horista)	HORA	12.824		
03	PINTOR (Horista)	HORA	4.000		
04	MARMORISTA (Horista)	HORA	3.000		
05	AZULEJISTA (Horista)	HORA	3.000		
06	VIDRACEIRO (Horista)	HORA	3.000		
07	SERRALHEIRO (Horista)	HORA	3.000		
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					R\$ _____

Valor total global por extenso:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Presencial nº001/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal – na qualidade de sócio, administrador, dirigente, empregado ou preposto – qualquer servidor do Município de Campo Limpo de Goiás – GO, em cumprimento ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PLENO ATENDIMENTO AO
EDITAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA estar plenamente ciente de todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2026 e do Termo de Referência nº 001/2026, que sua proposta está em plena conformidade com as normas editalícias e que sua documentação e participação observam todos os preceitos legais aplicáveis, estando ciente das sanções cabíveis em caso de irregularidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2026 | PROCESSO Nº 589/2026

Serviços de Construção Civil – Registro de Preços

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol de Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás – GO, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

1.2. CONTRATADA:

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº001/2026, Processo Administrativo nº 589/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025, Decreto Municipal de Regionalização nº 104/2025 e Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de construção civil em geral, sob demanda, mediante fornecimento de mão de obra horista, nas especialidades abaixo discriminadas, para atendimento da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Campo Limpo de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência nº 001/2026:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ITEM	ESPECIALIDADE	UNID.	QTDE. EST. (ARP)	VR. UNIT. CONTRATADO (R\$)
01	PEDREIRO (Horista)	HORA	12.656	R\$ _____
02	SERVENTE DE PEDREIRO (Horista)	HORA	12.824	R\$ _____
03	PINTOR (Horista)	HORA	4.000	R\$ _____
04	MARMORISTA (Horista)	HORA	3.000	R\$ _____
05	AZULEJISTA (Horista)	HORA	3.000	R\$ _____
06	VIDRACEIRO (Horista)	HORA	3.000	R\$ _____
07	SERRALHEIRO (Horista)	HORA	3.000	R\$ _____

3.2. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº001/2026, sendo formalizado de acordo com a demanda efetivamente solicitada pela Administração, sem obrigação de contratação dos quantitativos integrais estimados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos solicitados para o período de vigência.

4.2. O pagamento correrá à conta das dotações orçamentárias constantes do Pregão Presencial nº 001/2026 e da declaração de dotação do Departamento de Controle Interno – elemento 3.3.90.39.00, fontes 100, fichas identificadas nos autos do processo.

4.3. Os preços são os constantes na tabela acima, fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida revisão após esse período com base no INPC ou índice setorial da construção civil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e da contratada, com preços compatíveis com o mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme solicitações ou Ordens de Serviço emitidas pelo órgão demandante, com indicação de local de execução, especialidade, quantidade estimada de horas e prazo para cumprimento.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

6.2. A contratada deverá disponibilizar equipe apta, em número suficiente, conforme a demanda, observando as normas técnicas da ABNT, as determinações da fiscalização, as boas práticas da construção civil e a legislação de segurança do trabalho.

6.3. Os serviços serão computados por hora efetivamente trabalhada, mediante controle da fiscalização, servindo de base para a medição mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor e fiscal do contrato, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada.

7.2. Fica condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, exigindo-se a apresentação das certidões pertinentes a cada pagamento.

7.3. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até a regularização, sem que isso caracterize mora da Administração.

7.4. Sobre o valor do pagamento incidirão os descontos legais obrigatórios, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e observância das Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- Disponibilizar mão de obra habilitada e em número suficiente para atendimento das demandas;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- Refazer, às suas expensas, serviços executados em desconformidade com as normas técnicas ou com as determinações da fiscalização;
- Manter preposto para interlocução com a fiscalização, com poderes de representação;
- Reparar danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- Manter durante toda a vigência as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência, anormalidade ou dificuldade que possa prejudicar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- Formalizar as Ordens de Serviço com antecedência razoável, indicando local, especialidade, quantidade estimada e prazo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada;
- Atestar os serviços efetivamente prestados e as horas trabalhadas para fins de medição e pagamento;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução;
- Proporcionar acesso aos locais de execução e fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão formalmente designada(s) pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, a qualidade dos serviços, a compatibilidade entre o executado e as horas efetivamente trabalhadas, atestar as medições e adotar as providências cabíveis para corrigir irregularidades.

10.2. A designação do gestor e do fiscal do contrato será feita em portaria específica, publicada no órgão de divulgação oficial do Município.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, defeitos ou irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É admitida subcontratação parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada às especialidades tecnicamente admissíveis pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal perante a Administração.

11.2. Qualquer subcontratação deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, podendo ser aplicadas:

- Advertência, para faltas leves;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;
- Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos graves.

12.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências neles estabelecidas.

13.2. A rescisão unilateral pela Administração, por razões de interesse público, não gera para a contratada o direito a qualquer indenização, salvo a comprovação do dano emergente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato regulamenta-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

15.3. É eleito o Foro da Comarca de Anápolis – GO para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Para registro e validade, o presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicidade do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Limpo de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTES

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2026 | PROCESSO Nº 589/2026

Serviços de Construção Civil – Registro de Preços

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol de Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás – GO, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

1.2. FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Presencial nº 001/2026, Processo Administrativo nº 589/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025, Decreto Municipal de Regionalização nº 104/2025, Decreto Municipal de Registro de Preços e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção civil em geral, sob demanda, mediante fornecimento de mão de obra horista, nas especialidades de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, marmorista, azulejista, vidraceiro e serralheiro, para atendimento da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Campo Limpo de Goiás, conforme Termo de Referência nº 001/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, as condições dos locais de prestação dos serviços e outras condições são as

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

estabelecidas no Edital e constam da proposta vencedora, que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

3.2. Os preços registrados na presente Ata são os seguintes:

ITEM	ESPECIALIDADE	UNID.	QTDE. MÁX. (ARP)	VR. UNIT. REGISTRADO (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	PEDREIRO (Horista)	HORA	12.656	R\$ _____	R\$ _____
02	SERVENTE DE PEDREIRO (Horista)	HORA	12.824	R\$ _____	R\$ _____
03	PINTOR (Horista)	HORA	4.000	R\$ _____	R\$ _____
04	MARMORISTA (Horista)	HORA	3.000	R\$ _____	R\$ _____
05	AZULEJISTA (Horista)	HORA	3.000	R\$ _____	R\$ _____
06	VIDRACEIRO (Horista)	HORA	3.000	R\$ _____	R\$ _____
07	SERRALHEIRO (Horista)	HORA	3.000	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ _____ (_____)					

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

4.2. Durante o prazo de validade, o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, desde que não infrinja as normas legais pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços registrados serão prestados de forma parcelada, conforme demanda do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, mediante emissão de Ordem de Serviço, com indicação da especialidade, quantidade estimada de horas, local de execução e prazo para cumprimento.

5.2. O fornecedor registrado obriga-se a prestar os serviços solicitados no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço, contado da data de seu recebimento, sendo que o não atendimento no prazo convencionado poderá ensejar a convocação dos demais fornecedores registrados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3. Os quantitativos máximos constantes desta Ata são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral, podendo os órgãos participantes realizar chamadas parciais conforme suas necessidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Departamento de Compras do Município de Campo Limpo de Goiás, que será responsável por: verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado; negociar a redução de preços quando necessário; comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade observada; e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

6.2. A fiscalização da execução dos serviços decorrentes desta Ata será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, conforme portaria específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, admitida revisão após esse período com base no INPC ou índice setorial da construção civil, mediante solicitação fundamentada do fornecedor registrado, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor e fiscal do contrato, mediante transferência bancária para conta indicada pelo fornecedor registrado, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado, de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, nas seguintes hipóteses: descumprimento pelo fornecedor registrado das condições desta Ata; não aceitação de redução de preço quando este se tornar superior ao de mercado; dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial do fornecedor registrado; por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

8.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro mediante requerimento fundamentado, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, podendo ser aplicadas: advertência, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, multa compensatória de até 10% sobre o valor total da Ata, impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade em casos graves.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2026, o Termo de Referência nº 001/2026, a proposta vencedora e demais documentos do Processo Administrativo nº 589/2026.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

10.3. Para registro e validade, a presente Ata deverá ser publicada no Diário Oficial ou órgão de publicidade do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. É eleito o Foro da Comarca de Anápolis – GO para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Limpo de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____